

IPT.SIGQ.REG SAS 40 - 1 Página **1** de **6** 

Pagir

# REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES MONITORES-TUTORES E

## **DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

## Tendo em conta que:

- É atribuição do IPT, enquanto instituição pública de ensino superior, a criação de um ambiente educativo apropriado às suas finalidades [alínea b), do n.º 1, do art.º 8.º do RJIES] de forma favorecer a prática de uma frequência bem-sucedida por parte dos estudantes;
- Neste âmbito assume particular relevância a implementação de medidas visando a promoção do sucesso e a redução do abandono escolar;
- Tendo em vista a implementação destas medidas o IPT submeteu o projeto "Success Journey: Keep on Going" a financiamento pelo PRR, no âmbito do "Investimento RE-CO6-i07 Impulso Mais Digital", "Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior", financiamento que foi aprovado;
- Uma das medidas financiadas a implementar consiste no estabelecimento de um programa para estudantes Monitores-Tutores do 2.º ou 3.º ano de licenciatura ou de mestrado, para oferecerem suporte individualizado aos colegas de 1.º ano (tutorados);
- No quadro deste programa, prevê-se o pagamento aos estudantes monitores-tutores de uma bolsa;
- Existe, portanto, a necessidade de regular a seleção dos estudantes monitores-tutores e o pagamento da correspondente bolsa;
- Compete ao Presidente do IPT aprovar os regulamentos do Instituto [alínea o), do n.º 1, do art.º 92.º, do RJIES];

Aprovo, o regulamento que se segue:

#### Artigo 1.º

#### **Enquadramento**

O presente regulamento enquadra-se no âmbito da execução do Projeto Success Journey: Keep On Going!, em particular no que respeita ao estabelecimento do programa de mentorestutores ali previsto.



IPT.SIGQ.REG SAS 40 - 1 Página **2** de **6** 

# Artigo 2.º Objetivos

O presente regulamento tem por objeto regular o procedimento de seleção de estudantes monitores-tutores e o pagamento das bolsas aos mesmos

#### Artigo 3.º

## Estudantes elegíveis

- 1 São elegíveis para efeitos de seleção como monitores-tutores e para a atribuição da respetiva bolsa de mentoria-tutoria, todos os estudantes do segundo e terceiro ano dos cursos de licenciatura e de estudantes de mestrado do IPT, desde que se apresentem com matrícula e inscrição em situação regular.
- 2 Excecionalmente poderão ser elegíveis estudantes do 1º ano de licenciatura que evidenciem competências expressamente reconhecidas por um docente, para o efeito.

## Artigo 4.º

#### Financiamento das bolsas

O financiamento das bolsas de estudantes monitores-tutores do IPT provém do orçamento do Projeto Success Journey: Keep On Going! aprovado no âmbito do PRR - *Investimento RE-C06-i07 - Impulso Mais Digital*", "Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior"

#### Artigo 5.º

#### Princípios na atribuição da bolsa

- 1 A bolsa é atribuída como contrapartida da colaboração de estudantes monitores-tutores nas atividades de promoção do sucesso e combate ao abandono previstas pelo projeto identificado no artigo anterior e organizadas pela equipa responsável pelo acompanhamento e execução do projeto, em articulação com as unidades orgânicas (UOR) do IPT.
- 2 O valor da bolsa é proporcional ao número de horas de colaboração, efetivamente prestadas mensalmente pelos estudantes monitores-tutores.
- 3 Não existe uma duração regular e certa para a atribuição da bolsa a cada estudante monitor-tutor, dependendo a duração da atribuição da bolsa, da duração das atividades para que o estudante monitor-tutor for chamado, ou afeto ou selecionado.
- 4 A participação nas atividades como estudante monitor-tutor não deverá prejudicar o seu sucesso académico, pelo que deverá ser sempre compatível com as atividades escolares.



IPT.SIGQ.REG SAS 40 - 1 Página **3** de **6** 

#### Artigo 6.º

#### Divulgação

O serviço competente do IPT assegurará a divulgação pública, através de publicação na página eletrónica do IPT e por outros meios que sejam entendidos convenientes, dos avisos de seleção de estudantes monitores-tutores e dos valores da bolsa a atribuir aos estudantes selecionados, indicando para cada atividade concreta:

- a) A descrição da atividade e o perfil académico do estudante a selecionar;
- b) Os critérios preferenciais de seleção e respetiva ponderação na classificação global da candidatura.

#### Artigo 7.º

#### Submissão de candidatura

- 1 Os estudantes que o pretendam, podem, nos prazos para e efeitos fixados, apresentar candidatura à atribuição de bolsa junto dos Serviços de Acção Social do IPT (SAS) preenchendo para o efeito o modelo de candidatura em anexo ao presente regulamento (anexo I).
- 2 Na sequência da aceitação da candidatura os estudantes candidatos passarão a integrar uma bolsa de estudantes monitores-tutores, interessados em colaborar nas atividades de promoção do sucesso escolar.

#### Artigo 8.º

#### Critérios de seriação e seleção

- 1 A seleção de estudantes monitores-tutores é efetuada tendo por base as candidaturas dos estudantes inscritos na bolsa de estudantes monitores-tutores, no momento da realização da seleção.
- 2 As candidaturas serão em primeiro lugar objeto de triagem, em função do perfil pretendido para cada atividade em concreto, apenas sendo admitidas, em cada atividade, as candidaturas dos estudantes que preencham o perfil académico definido, na divulgação da atividade.
- 3 Os candidatos admitidos à seriação serão classificados, tendo em conta os critérios preferenciais e respetiva ponderação, indicados na divulgação da atividade, para obtenção de uma pontuação final através da qual se ordenarão os candidatos por ordem decrescente de pontuação.
- 4 Quando isso se revele necessário para aplicação dos critérios de seriação, será efetuada entrevista a fim de obter informações que permitam avaliar os critérios de seriação a todos os estudantes candidatos admitidos à fase de seriação.



IPT.SIGQ.REG SAS 40 - 1 Página **4** de **6** 

- 5 A admissão e seriação dos candidatos para cada atividade é da responsabilidade de um júri constituído pelo Diretor da UOR, o diretor de curso e o docente responsável da unidade curricular.
- 6 A admissão, seriação e seleção dos estudantes monitores-tutores constará de relatório elaborado e assinado pelos membros do júri.
- 7 O relatório referido no número anterior é objeto de divulgação pública na página eletróncia do IPT.
- 8 Em casos excecionais e com fundamento em maior grau de tecnicidade ou responsabilidade da atividade para que é requerida a colaboração de um estudante monitortutor, pode, por proposta do Diretor da UOR e despacho favorável do Presidente do IPT ser selecionado diretamente o candidato que corresponda ao perfil adequado para a atividade.

#### Artigo 9.º

#### Controlo e pagamento das bolsas

- 1 Uma vez selecionados os estudantes monitores-tutores para as atividades o respetivo processo será remetido pelo Diretor da UOR para os SAS e destes para a Área Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT, com a indicação de um valor estimado das bolsas a pagar a cada um deles, para processamento das formalidades inerentes à realização da respetiva despesa.
- 2 Para cada atividade o Diretor da UOR envia à Área Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT, os mapas de horas mensais realizadas pelos estudantes monitores-tutores, devidamente validados pelo respetivo docente responsável, para a realização do correspondente pagamento.
- 3 O pagamento das bolsas aos estudantes monitores-tutores será realizado através da correspondente dotação orçamental do IPT.
- 4 O valor hora considerado para efeitos de cálculo da bolsa é indexado ao valor do IAS Indexante de Apoios Sociais em vigor no momento da sua atribuição, correspondendo a 1,5% desse valor, com arredondamento para a casa centesimal mais próxima.
- 5 O valor hora fixado no número anterior refere-se ao tempo de contacto efetivo do monitortutor na execução da atividade, mas considera, englobando-a naquele valor, o tempo despendido com a preparação da mesma pelo monitor-estudante.



IPT.SIGQ.REG SAS 40 - 1 Página **5** de **6** 

#### Artigo 10.º

## Direitos e obrigações dos estudantes

- 1 Os estudantes monitores-tutores beneficiam para acompanhamento na execução das tarefas associadas às atividades em que participam, do apoio dos docentes responsáveis pelas atividades.
- 2 Os estudantes monitores-tutores, para além de receber a bolsa, terão, ainda, direito receber um certificado que traduza a participação em atividades organizadas pelo IPT.
- 3 Os estudantes monitores-tutores estão obrigados a manter sigilo sobre todas as informações que tenham acesso no decorrer da participação nas atividades.

#### Artigo 11.º

## Arquivo dos processos de serviço de colaboração

- 1 Os serviços do IPT são responsáveis pelo arquivo dos processos individuais de atividades, integrando entre outros julgados necessários, os seguintes documentos:
  - a) Candidaturas apresentadas;
  - b) Relatórios com as decisões de seleção;
- 2 Por sua vez os serviços da Área Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT são responsáveis pelo arquivo, entre outros julgados necessários, dos seguintes documentos:
  - a) Mapa de horas de prestadas;
  - b) Mapas de pagamentos de bolsas efetuados.

#### Artigo 12.º

#### Disposição final

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPT, ouvidos os responsáveis pela execução do Projeto Success Journey: Keep On Going!.



IPT.SIGQ.REG SAS 40 - 1 Página **6** de **6** 

Versão	Alterações	Data
1	Versão inicial	28-02-25

Elaborado:	Aprovado:	